

[148649749](#)**Data de Publicação**

30/12/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO****Outras (NP) | Documento: [148679851](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Lista Definitiva de Candidaturas Deferidas Eleição das Vagas Remanescentes Gestão 2025-2027

Síntese (Texto do Despacho)

CMDRSS - Divulgação da Lista Definitiva de Candidaturas Deferidas Eleição das Vagas Remanescentes | Gestão 2025-2027 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável - CMDRSS divulga a lista definitiva de candidaturas deferidas para a eleição das vagas remanescentes, conforme o regimento eleitoral vigente. Agricultores - Zona Sul? Maria Helena Sousa da Silva? Paloma Fuentes GordilhoAgricultores - Zona Norte? Joselene Araujo SantanaOrganização da Sociedade Civil? Maktub - Tamires Araujo FirminoAs candidaturas acima estão definitivamente homologadas e aptas a participar do processo eleitoral das vagas remanescentes do CMDRSS. REGIMENTO ELEITORAL DAS ASSEMBLEIAS DESTINADAS À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR AS VAGAS REMANESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDRSS - Gestão 2025 - 2027 Art. 1º A Eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável, doravante denominado CMDRSS reger-se-á por este regimento eleitoral. Parágrafo Único: Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA SMDET nº 126985301, cuja composição e atribuições foram publicadas no Diário Oficial da Cidade em 06 de junho de 2025. Art. 2º Poderão participar das assembleias para eleição de representantes da sociedade civil no CMDRSS agricultores das regiões Sul, Norte e as organizações não governamentais ligadas à agricultura familiar de qualquer região da cidade de São Paulo que estejam devidamente inscritos de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade em 31 de outubro de 2025. Art. 3º. Consideram-se como princípios norteadores do CMDRSS a transparência, o respeito, a pluralidade, a cidadania, a universalidade, a legalidade, a moralidade, a precaução, a prevenção, a imprevedibilidade, a publicidade e a eficiência como base da participação popular na tomada de decisões. DOS OBJETIVOS Art. 4º Considera-se como objetivo geral da realização das assembleias, a escolha dos representantes da sociedade civil para compor as vagas remanescentes no CMDRSS. Art. 5º São competências do CMDRSS: I - subsidiar a formulação de políticas públicas estruturantes, com

base nos princípios, diretrizes e objetivos do Plano Diretor Estratégico, com enfoque na: a) promoção do desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social; b) proteção da paisagem rural; c) contenção da urbanização; d) conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e áreas de preservação permanente; e) gestão integrada das unidades de conservação estaduais, municipais e das terras indígenas; II - propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou à regularização fundiária rural; III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; IV - pronunciar-se sobre planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural solidário e sustentável; V - articular ações com Municípios contíguos, objetivando o desenvolvimento rural sustentável e solidário da região metropolitana de São Paulo; VI - promover o intercâmbio com entidades congêneres, especialmente colegiados territoriais; VII - estimular a participação e o controle social nos assuntos relativos ao desenvolvimento rural solidário e sustentável à preservação ambiental e à agricultura familiar; VIII - propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural solidário e sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar; IX - acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural solidário e sustentável, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais; X - elaborar seu regimento interno. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDRSS Art. 6º O processo eleitoral, em todas as suas etapas, é coordenado pela Comissão Eleitoral e presidida pela servidora Lia Palm. Art. 7º Os participantes cujas inscrições foram homologadas a participar da Eleição são: Agricultores - Zona Sul? Maria Helena Sousa da Silva? Paloma Fuentes GordilhoAgricultores - Zona Norte? Joselene Araujo SantanaOrganização da Sociedade Civil? Maktub - Tamires Araujo Firmino DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS Art. 8º As assembleias de cada segmento, com participantes devidamente inscritos serão instaladas no dia 23 de janeiro de 2026, por meio remoto através da Plataforma Microsoft Teams, às 10h. § 1º A Ata geral das assembleias será redigida por membro da Comissão Eleitoral. § 2º A Assembleia é soberana para tomada de decisões. § 3º Os membros da Comissão Eleitoral estarão à disposição para dirimir dúvidas. Art. 9º Em cada assembleia os participantes deverão declarar sua condição de candidato e eleitor. Art. 10. A dinâmica da assembleia, bem como a forma de escolha dos representantes será determinada pelos membros de cada assembleia considerando as vagas oferecidas. § 1º Agricultores da região Norte elegerão 1 representante suplente para a cadeira. § 2º Agricultores da região Sul elegerão 1 representante suplente para a cadeira. § 3º As organizações não governamentais ligadas à agricultura familiar de qualquer região da cidade de São Paulo, se houver, elegerão 1 representante Suplente para a cadeira. § 4º As pessoas representantes de Agricultores e de Movimentos

devidamente homologados, que não puderem participar, poderão enviar representante, apresentando procuração simples. § 5º O Secretário da Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado consolidado, que será assinada pela Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros, e será publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC. Art. 11. As funções de Conselheiros não serão remuneradas. Art. 12. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer pessoa interessada de acordo com o regimento interno. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13. A Ata de Eleição, com os dados das Assembleias consolidados, deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC em até 10 dias úteis após a realização das assembleias. Art. 14. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 15. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Anexo I (Número do Documento SEI)[148657196](#)**Data de Publicação**

30/12/2025

Outras (NP) | Documento: [148693067](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Renovação do Projeto Oportunidade para Todos.

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos de convicção contidos no Processo Administrativo 6064.2020/0001304-2, considerando a adesão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao Programa Operação Trabalho (POT), e a apresentação de minuta de nova proposta de Plano de Trabalho, sob doc. 148441042, aprovada pela Coordenadoria do Trabalho sob doc. 148589743, e em especial a manifestação do Departamento de Qualificação Profissional (148576829), AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 18.064, de 28 de dezembro de 2023 e na Portaria SMDET 34, de 24 de outubro de 2019, a renovação do Projeto Oportunidade para Todos, no âmbito do Programa Operação Trabalho, até 31/12/2026, tendo como objeto inicial a inserção social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio do desenvolvimento de práticas de zeladoria em Geral e serviços administrativos nos Centros Esportivos, CDCS Municipais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Entidades com Atividade Esportiva que permita ao beneficiário atuar em diversas atividades nos Centros Esportivos, bem como reinserir-se no mercado de trabalho, com valor unitário estimado do auxílio pecuniário de R\$ 1.702,05 (um mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender até 1.000 (um mil) beneficiários, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 1.702.050,00 (um milhão, setecentos e dois mil e cinquenta reais), no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com o valor global estimado de R\$ 20.424.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais). II - Desta forma, AUTORIZO, em oportunidade, a emissão de nota de empenho a favor da AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 00.000.000/9651-20, no montante de R\$ 20.424.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e